

LEI Nº 3.519/2016, DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

Cria e delimita perímetro urbano na localidade de *Linha Trinta e Dois* no Município de Arroio do Meio e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O perímetro urbano da localidade de *Linha Trinta e Dois* no Município de Arroio do Meio passa a ser delimitado conforme a seguinte descrição: Uma área de terras com a superfície aproximada de 36.000,00m², situado na localidade de Linha Trinta e Dois, município de Arroio do Meio (RS), partindo do marco 01 situado no entroncamento da estrada Municipal para Canudos e Estrada para Forqueta, no vértice formado pelos lados Sul e Oeste no sentido horário da poligonal; segue na direção Norte confrontando-se ao Oeste na extensão de 50,00 metros com a Estrada para Forqueta e terras da comunidade de Linha Trinta e Dois, até encontrar o marco 02; segue na direção Leste confrontando-se ao Norte, na extensão de 53,00 metros com terras da comunidade de Linha Trinta e Dois, até encontrar o marco 03; segue na direção Leste confrontando-se ao Norte na extensão de 27,00 metros com terras da escola de Linha Trinta e Dois, até encontrar o marco 04; segue na direção Leste confrontando-se ao Norte na extensão de 42,00 metros com terras de Delmar Kuhn até encontrar o marco 05; segue a direção Norte confrontando-se ao Oeste na extensão de 81,00 metros com terras do Esporte Clube Cruzeiro de Linha Trinta e Dois, até encontrar o marco 06; segue na direção Norte confrontando-se ao Oeste na extensão de 108,00 metros com terras de Gilmar Gerhardt, até encontrar o marco 07; segue na direção Leste confrontando-se ao Norte na extensão de 50,00 metros com terras de Gilmar Gerhardt, até encontrar o marco 08, localizado no entroncamento entre a Estrada Geral para Linha Trinta e Dois e Estrada Geral para São Luiz; segue na direção Leste confrontando-se ao Norte na extensão de 50,00 metros pelo eixo da Estrada Geral para Linha Trinta e Dois, até encontrar o marco 09; segue na direção Sul confrontando-se ao Leste na extensão de 117,00 metros com terras de Gilmar Gerhardt, até encontrar o marco 10; segue na direção Sul confrontando-se ao Leste na extensão de 90,00 metros com terras de Erno Nos, até encontrar o marco 11; segue na direção Sul confrontando-se ao Leste na extensão de 57,00 metros com terras de Iloni Friedrich, até encontrar o marco 12; segue na direção Sudoeste confrontando-se ao Sudeste na extensão de 50,00 metros com terras de Delmar Kuhn e 72,00 metros de Gilberto Nos, até encontrar o marco 13; segue na direção Sudoeste confrontando-se ao Sudeste na extensão de 53,00 metros com terras da comunidade de Linha Trinta e Dois, até encontrar o marco 14; segue na direção Norte confrontando-se ao Oeste na extensão de 50,00 metros parte com terras na Comunidade de Linha Trinta e Dois e parte com a Estrada Geral para Canudos até encontrar o vértice inicial, (Marco 01).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 04
de agosto de 2016.

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

LUISE NOS
Secretária da Administração